



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 PROCESSO –e-PAD 10538/2023 (SEGEST)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo território do estado de Minas Gerais, com fornecimento de cartão com chip, de manutenção preventiva e corretiva, em estabelecimentos credenciados, com provimento de materiais e peças de reposição original que forem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, incluindo, também, borracharia, fornecimento e montagem de pneus novos, lanternagem, funilaria e pintura, plotagem, adesivagem e envelopamento, película de controle solar, higienização e lavagem dos veículos, bem como revisão e manutenção realizadas em concessionárias autorizadas durante o período de garantia de fábrica do veículo, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
11 DE ABRIL DE 2023 - 09:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
11 DE ABRIL DE 2023 - 09:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	67
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	69
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	100
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	101



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo território do estado de Minas Gerais, com fornecimento de cartão com chip, e da manutenção preventiva e corretiva, em estabelecimentos credenciados, com provimento de materiais e peças de reposição original – também denominadas peças genuínas ou peças legítimas - que forem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, incluindo, também, borracharia, fornecimento e montagem de pneus novos, lanternagem, funilaria e pintura, plotagem, adesivagem e envelopamento, película de controle solar, higienização e lavagem dos veículos, bem como revisão e manutenção realizadas em concessionárias autorizadas durante o período de garantia de fábrica do veículo, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: AÇÃO: 4256 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS; Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO e 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006**, o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.

- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
 - 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto da licitação em características (administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva de veículos), de, no mínimo, 1/3 do quantitativo da frota oficial deste Regional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 7.9.1.1. O documento a que se refere o item anterior deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e nele deverá constar a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário.
- 7.9.1.2. Admitir-se-á o somatório de atestados/declarações de capacidade técnica e aptidão.
- 7.9.2. Relação dos estabelecimentos credenciados.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, obtido pela menor taxa de administração ou maior desconto incidente sobre o valor anual estimado, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 8 do termo de referência (Anexo II deste Edital).
 - 9.1.1. O desconto ofertado é representado pela taxa negativa de administração.
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades e nas formas e condições indicadas no item 5 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da emissão da ordem de serviço pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

19.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

19.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 24 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Quarta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 23.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 23.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 23.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.6.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 23.6.5. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 23.6.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 20 de março de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Apoio Administrativo – SEAA.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo território do estado de Minas Gerais, com fornecimento de cartão com chip, e da manutenção preventiva e corretiva, em estabelecimentos credenciados, com provimento de materiais e peças de reposição original – também denominadas peças genuínas ou peças legítimas - que forem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, incluindo, também, borracharia, fornecimento e montagem de pneus novos, lanternagem, funilaria e pintura, plotagem, adesivagem e envelopamento, película de controle solar, higienização e lavagem dos veículos, bem como revisão e manutenção realizadas em concessionárias autorizadas durante o período de garantia de fábrica do veículo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	25372	Prestação de serviços continuados de administração gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis de veículos que compõem a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
2	25518	Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com provimento de materiais e peças de reposição original – também denominadas peças genuínas ou peças legítimas, incluindo borracharia, fornecimento e montagem de pneus novos, lanternagem, funilaria e pintura, plotagem, adesivagem e envelopamento, película de controle solar, higienização e lavagem dos veículos, em estabelecimentos credenciados, bem como revisão e manutenção realizadas em concessionárias autorizadas durante o período de garantia de fábrica do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

		veículo.
--	--	----------

2.2. A contratação inclui a disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado, com acesso via web, que permita detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios online com opção de exportação para os formatos pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc, para os veículos integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região-TRT3, bem como para novos veículos que vierem a ser incorporados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.3. Será pago à Contratada uma taxa percentual (também denominada “Taxa de Administração”) incidente sobre os valores das faturas mensais, relativos aos serviços prestados (de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e manutenção) por sua rede credenciada.

2.3.1. **Taxa de Administração:** É a taxa cobrada pela Contratada em razão dos serviços de administração e gerenciamento informatizado prestados ao Contratante.

2.3.2. A Taxa de Administração, **que incidirá sobre o valor a ser faturado referente ao** fornecimento de combustíveis consumidos e serviços de manutenção prestados, deverá incluir, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação.

2.3.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irredutível e deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

2.3.4. Será permitida a apresentação de oferta de taxa negativa. A Taxa de Administração negativa, se ofertada, corresponderá a um percentual de desconto a ser aplicado no faturamento mensal, referente aos valores consumidos pelo Contratante.

3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Propõe-se para o certame a adoção da modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de caráter continuado (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002).

3.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, assim considerado em razão dos padrões de desempenho e qualidade que se encontram objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

3.3. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a contratação diante da necessidade de disponibilização ao Contratante dos serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva de veículos que, por meio do sistema tecnológico gerencial disponibilizado, permitirá a obtenção de informações detalhadas sobre o processo de manutenção e abastecimento de toda a frota, com a otimização dos controles e redução do tempo despendido para a compilação e análise de dados referentes à prestação do serviço.

4.2. Além disso, esta contratação permitirá a flexibilização dos serviços de abastecimento e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com acesso facilitado a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados em todo território do Estado de Minas Gerais, o que permite manter os veículos em condições plenas de funcionamento e em perfeito estado de conservação e, ainda, garante o abastecimento de forma contínua e ininterrupta, assegurando o adequado funcionamento logístico da Seção de Transporte.

4.3. A integração da contratação ora proposta dos serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis com a prestação de serviços de manutenção em veículos oficiais irá conferir maior eficiência, economicidade e transparência aos serviços prestados, aprimorando o aparato administrativo necessário para a gestão e fiscalização dos contratos.

4.4. No tocante ao serviço de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis, a contratação proposta apresenta-se como opção mais adequada devido ao considerável quantitativo de abastecimentos dentro e fora de Belo Horizonte; a opção mais eficiente, em razão da capilaridade da rede de abastecimentos, com acesso facilitado a uma ampla rede de postos credenciados em todo o estado de Minas Gerais, bem como em razão do fornecimento de informações e relatórios em tempo real; a opção mais econômica, por possibilitar consulta e consequente abastecimento no posto da rede credenciada que apresentar menor preço e por limitá-lo ao preço médio mensal apurado no "Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP".

4.4.1. Por se tratar de uma tecnologia mais avançada, que amplia a segurança das transações, bem como pelo fato de estar plenamente disponível no mercado, optou este Regional pela utilização, nos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, do cartão com chip, por meio do qual as transações de abastecimento são aprovadas, não comprometendo, tal escolha, o caráter competitivo do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

4.5. Nos serviços referentes à administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, também se observam vantagens similares às descritas no item 4.4. Tem-se à disposição ampla rede de estabelecimentos credenciados, capacitada a fornecer peças/acessórios/materiais e mão de obra especializada, o que aumenta a competitividade e a necessidade de esforço destas empresas para oferecer melhor custo-benefício para o Contratante.

4.6. Os veículos oficiais que compõem a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região dependem de combustíveis, de serviços e manutenção em geral, com provimento de materiais e peças de reposição original – também denominadas peças genuínas ou peças legítimas, incluindo borracharia, fornecimento e montagem de pneus novos, lanternagem, funilaria e pintura, plotagem, adesivagem e envelopamento, película de controle solar, higienização e lavagem dos veículos.

4.7. Os serviços de abastecimento e manutenção em geral, com provimento de materiais e peças de reposição original – também denominadas peças genuínas ou peças legítimas, incluindo borracharia, fornecimento e montagem de pneus novos, lanternagem, funilaria e pintura, plotagem, adesivagem e envelopamento, película de controle solar, higienização e lavagem dos veículos, são essenciais para a conservação da frota oficial.

4.8. A falta dos serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e da manutenção inviabiliza a operacionalização dos veículos oficiais, com prejuízos ao serviço de transporte e à atividade fim da instituição, que é a prestação jurisdicional. Assim, para o perfeito atendimento das demandas de transporte, faz-se necessário que os veículos estejam em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso.

4.9. Compreende-se que o objeto dessa contratação representa serviços auxiliares à atividade fim deste Regional, havendo necessidade frequente e continuada por sua execução, não podendo sofrer interrupção, sob pena de frustrar o pleno atendimento de traslados institucionais/administrativos e de acarretar a paralisação da frota. Dessa forma, torna-se imprescindível a deflagração de novo certame, do qual originará um único contrato em substituição aos abaixo relacionados:

Contrato	Objeto	Final da Vigência
18SR006	Manutenção preventiva e corretiva	18/02/2023
19SR008	Administração e gerenciamento do fornecimento de combustível	08/05/2023
21SR019	Limpeza, higienização e lavagem de veículos	23/05/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. **Sistema de Gerenciamento Informatizado:**

5.1.1 Deverá a Contratada disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado, com acesso via web, que permita detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios online, com opção de exportação para os formatos pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc, para os veículos integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região-TRT3, conforme subitem 5.1.22 deste Termo de Referência, bem como para novos veículos que vierem a ser incorporados à frota. O sistema de gerenciamento deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome.

5.1.2. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos abastecimentos e das manutenções veiculares.

5.1.3. Deverá permitir que as operações realizadas sejam processadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

5.1.4. Deverá, por ocasião de cada serviço realizado nos postos e estabelecimentos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do que foi fornecido.

5.1.5. Deverá registrar o horário e data de entrada e saída do veículo do estabelecimento credenciado, quando da realização dos serviços.

5.1.6. Deverá permitir acesso restrito e diferenciado por perfis, disponível apenas a usuários previamente indicados pelo Contratante, devendo ser disponibilizada senha de acesso a cada um deles.

5.1.7. Deverá, por ocasião de cada serviço (abastecimento ou manutenção veicular), capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, para fins de subsidiar a tomada de decisão.

5.1.8. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5.1.9. Deverá permitir a possibilidade de alteração dos parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.

5.1.10. Deverá ser, preferencialmente, integrado, englobando tanto a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, como da manutenção preventiva e corretiva de veículos.

5.1.10.1. Caso a empresa não possua sistema de gerenciamento integrado para serviços de abastecimento e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, deverá compilar as informações dos sistemas independentes, por meio de planilhas eletrônicas, conforme demanda do Contratante, e disponibilizá-las quando solicitado para melhor gestão da frota.

5.1.11. Deverá ter acesso restrito, disponível apenas a usuários previamente indicados pelo Contratante, devendo ser disponibilizada uma senha de acesso a cada um deles.

5.1.12. Deverá permitir o acesso/consulta via web e a qualquer tempo, a todos os relatórios disponibilizados, desde o início da prestação dos serviços, mantendo todas as informações durante a vigência contratual.

5.1.13. Deverá possibilitar que os relatórios tenham suas informações compiladas por períodos de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5.1.14. Deverá possibilitar que os relatórios possam compilar informações com a descrição dos serviços prestados por veículo/placa e permitir a captura de informações da frota em toda a rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

5.1.15. Deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta.

5.1.16. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de frota e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos e serviços de manutenções realizados até o momento da consulta.

5.1.17. Por questões de segurança da informação será vedada a instalação de programas nos computadores do Contratante, devendo o sistema de gerenciamento ser exclusivamente online.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5.1.18. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, bem como a prestação de serviços de manutenções de qualquer natureza, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da Contratada.

5.1.19. A Contratada deverá disponibilizar assistência aos fiscais/gestores do Contratante por meio de canal direto - preposto - de segunda a sexta-feira, em horário comercial, fornecendo-lhes todos os meios para sanar seus questionamentos.

5.1.20. A Contratada deverá disponibilizar assistência ao usuário do cartão, por meio de ligação gratuita, 24 horas por dia, todos os dias da semana, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos.

5.1.21. A Contratada deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

5.1.22. Os serviços deverão atender a toda a demanda da frota de veículos pertencentes ao Contratante, conforme tabela abaixo:

	Marca	Modelo	Placa	Ano Fab/Modelo	Combustível
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	2015/2015	Álcool/Gasolina
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	2015/2015	Álcool/Gasolina
3	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	2015/2015	Álcool/Gasolina
4	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	2015/2015	Álcool/Gasolina
5	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	2012/2013	Diesel
6	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	2014/2014	Diesel
7	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	2013/2013	Diesel
8	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	2013/2014	Diesel
9	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	2012/2013	Diesel

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2023

10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	2014/2014	Álcool/Gasolina
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	2014/2014	Álcool/Gasolina
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	2014/2014	Álcool/Gasolina
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	2014/2014	Álcool/Gasolina
14	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	2014/2014	Álcool/Gasolina
15	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	2014/2014	Álcool/Gasolina
16	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	2014/2014	Álcool/Gasolina
17	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	2014/2014	Álcool/Gasolina
18	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	2014/2014	Álcool/Gasolina
19	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	2014/2014	Álcool/Gasolina
20	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	2014/2014	Álcool/Gasolina
21	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	2014/2014	Álcool/Gasolina
22	Renault	Fluence 2.0 L 16 V	GMF 7739	2014/2014	Álcool/Gasolina

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2023

		Dynamique			
23	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	2014/2014	Álcool/Gasolina
24	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	2014/2014	Álcool/Gasolina
25	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	2014/2014	Álcool/Gasolina
26	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	2014/2014	Álcool/Gasolina
27	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	2014/2015	Álcool/Gasolina
28	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	2014/2015	Álcool/Gasolina
29	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	2014/2015	Álcool/Gasolina
30	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	2014/2015	Álcool/Gasolina
31	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	2014/2015	Álcool/Gasolina
32	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	2014/2015	Álcool/Gasolina
33	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	2014/2015	Álcool/Gasolina
34	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	2014/2015	Álcool/Gasolina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

35	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	2014/2015	Álcool/Gasolina
36	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	2014/2015	Álcool/Gasolina
37	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	2014/2015	Álcool/Gasolina
38	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	2014/2015	Álcool/Gasolina
39	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	2014/2015	Álcool/Gasolina

5.1.23. Os serviços serão executados por estabelecimentos credenciados à Contratada.

5.1.24. Será devido à Contratada o valor cobrado pelo estabelecimento credenciado, bem como a Taxa de Administração, a qual não poderá ultrapassar o valor máximo estimado no item 8 deste Termo.

5.2. **Da Rede Credenciada**

5.2.1. Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos vinculados à Contratada, aptos para realizar o atendimento dos serviços de fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva de veículos.

5.2.2. A Contratada deverá disponibilizar rede credenciada capaz de executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Contratante.

5.2.3. Todos os estabelecimentos que integram a rede credenciada deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos para os serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis .

5.2.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível adquirido e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

efetivamente realizados, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

5.2.5. A qualquer tempo, o Contratante poderá solicitar, sem custos adicionais, a ampliação da rede credenciada.

5.2.6. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para este, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com este Termo de Referência:

5.2.6.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

5.2.6.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.6.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte do Contratante.

5.2.6.4. Por quaisquer outras questões técnicas.

5.2.7. Havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, a Contratada terá o prazo de 30 dias corridos a partir da solicitação do Contratante para fazê-lo salvo se, excepcionalmente, outro prazo for estabelecido pelo Contratante mediante prévia solicitação e justificativa da Contratada.

5.2.8. A Contratada deverá credenciar, no prazo de 30 dias corridos, a contar da solicitação, concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, bem como daqueles eventualmente colocados à disposição deste Regional, salvo se, excepcionalmente, outro prazo for estabelecido pelo Contratante mediante prévia solicitação e justificativa da Contratada.

5.2.9. A Contratada deverá fiscalizar os estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

5.2.10. A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, às solicitações formuladas pela Equipe de Fiscalização quanto à substituição de estabelecimentos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

5.2.11. A rede credenciada deverá atender a todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos.

5.2.12. A rede credenciada deverá assegurar a qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados e que os combustíveis atendam às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5.2.13. Para os serviços de administração e gerenciamento informatizado de manutenção preventiva e corretiva de veículos a Contratada deverá possuir rede credenciada, conforme especificado no item 5.2 de, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos em Belo Horizonte, que estejam a uma distância de, no máximo, 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do TRT 3, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG.

5.2.14. Não será exigido da Contratada credenciamento de estabelecimentos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no interior do estado.

5.2.15. O preço praticado pela rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência deverá estar com os valores em conformidade com a Tabela de Preço de peças e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temparia) adotada pelo fabricante da marca, aplicados as taxas de administração/descontos contratuais, estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.16. Para os serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis, em Belo Horizonte, deverão existir pelo menos 3 (três) postos de gasolina que estejam a uma distância de, no máximo, **10 (dez) quilômetros** da Sede Administrativa do TRT 3, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG.

5.2.17. Para verificação do item 5.2.16, será considerada a menor distância encontrada por meio do sítio <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-á a opção “como chegar” e “de carro”, complementando-se as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços da Sede Administrativa do Tribunal e do posto credenciado da CONTRATADA.

5.2.17.1. Na indisponibilidade do endereço eletrônico especificado acima, outro sítio de visualização de mapas e imagens de satélite poderão ser consultados.

5.2.18. Os veículos serão autorizados a abastecer somente em Minas Gerais. No entanto, em eventuais viagens fora do estado, a Contratante poderá solicitar o desbloqueio do cartão para realizar operações destinadas a este fim.

5.2.19. Para os serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis, a Contratada deverá, necessariamente, possuir rede credenciada nos municípios onde existam unidades do TRT3, abaixo relacionadas, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Município	Quantidade mínima de postos	Município	Quantidade mínima de postos
Aimorés	1	Manhuaçu	1
Alfenas	1	Monte Azul	1
Almenara	1	Montes Claros	2
Araçuaí	1	Munizópolis	1
Araguari	1	Nanuque	1
Araxá	1	Nova Lima	1
Barbacena	1	Ouro Preto	1
Belo Horizonte	03*	Pará de Minas	1
Betim	2	Paracatu	1
Bom Despacho	1	Passos	1
Caratinga	1	Patos de Minas	1
Cataguases	1	Patrocínio	1
Caxambu	1	Pedro Leopoldo	1
Congonhas	1	Pirapora	1
Conselheiro Lafaiete	1	Piumhi	1
Contagem	2	Poços de Caldas	1
Coronel Fabriciano	1	Ponte Nova	1
Curvelo	1	Pouso Alegre	1
Diamantina	1	Ribeirão das Neves	2
Divinópolis	2	Sabará	1
Formiga	1	Santa Luzia	2
Frutal	1	Santa Rita do Sapucaí	1
Governador Valadares	1	São João Del Rei	1
Guanhães	1	São Sebastião do Paraíso	1
Itabira	1	Sete Lagoas	2
Itajubá	1	Teófilo Otoni	1
Itaúna	1	Três Corações	1
Ituiutaba	1	Ubá	1
Iturama	1	Uberaba	2
Januária	1	Uberlândia	2
João Monlevade	1	Unaí	1
Juiz de Fora	2	Varginha	1
Lavras	1	-	-

5.3. Serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis

5.3.1. Nesse Modelo de prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, os veículos da frota oficial pertencentes ao TRT3 serão abastecidos por postos de gasolina credenciados à empresa Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5.3.2. A Contratada deverá disponibilizar rede credenciada capaz de executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, garantindo a qualidade dos combustíveis fornecidos, os quais deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

5.3.3. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

5.3.4. Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10).

5.3.5. A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

5.3.6. Os abastecimentos serão feitos, exclusivamente, em veículos cadastrados no sistema.

5.3.7. O condutor, devidamente identificado e de posse do cartão com chip no momento do abastecimento, será considerado responsável pelo respectivo abastecimento.

5.3.8. Não é permitido abastecimento de veículo não cadastrado, por responsável não identificado e previamente autorizado por dispositivo de usuário.

5.4. Das transações com os cartões

5.4.1. Para realização de abastecimento, a Contratada deverá fornecer, para cada veículo da frota, 01 (um) cartão com chip.

5.4.2. Os cartões serão de uso exclusivo, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele para o qual foi emitido, sendo responsabilidade da Contratada a apresentação de soluções que identifiquem e inibam, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

5.4.3. A Contratada deverá disponibilizar rede credenciada apta a aceitar transações com os cartões destinados aos veículos, em todo território do estado de Minas Gerais, sendo vedado a estes estabelecimentos, nessas transações, ofertar combustíveis com preços superiores aos valores praticados na bomba.

5.4.4. Caso o estabelecimento pratique preços diferenciados para o mesmo combustível em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, este deverá ser informado em local e formato visíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5.4.4.1. No caso da ocorrência do subitem anterior, a bomba e/ou bico fornecedor deverá ser identificado de forma destacada e de fácil visualização com a respectiva condição, e registrar o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida.

5.4.5. O motorista deverá, obrigatoriamente, apresentar o cartão ao estabelecimento credenciado onde, por meio de procedimentos de segurança a serem definidos pela Contratada, serão conferidos e informados dados referentes à identificação da placa do veículo, a quilometragem indicada no hodômetro, a conferência da capacidade do tanque e o combustível autorizado para abastecimento.

5.4.6. Finalizada a operação, o motorista conferirá as informações da transação e digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la. Em seguida, receberá um termo impresso, comprovante da transação, que deverá conter todas as informações referentes à compra do produto realizada no referido estabelecimento.

5.4.7. O comprovante de transação deverá conter as seguintes informações, que são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- A quilometragem indicada no hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- Nome do estabelecimento onde foi efetivada a transação;
- Data e hora da transação;
- Quantidade abastecida;
- Tipo de combustível;
- Valor unitário do combustível;
- Valor total da operação;
- Identificação do condutor;
- Saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

5.4.8. Em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que houver impossibilidade de acesso à rede da Contratada, esta deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento 24 horas, que assegure o abastecimento dos veículos com segurança e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, provendo uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

5.4.8.1. A Contratada deve garantir que os postos credenciados não se neguem a efetuar o abastecimento, já que existirá a disponibilização deste canal para situações emergenciais, bem como emitam o recibo, ainda que manualmente, com todas as informações descritas no subitem anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5.5. Dos Relatórios relativos ao fornecimento de combustíveis:

5.5.1. Os relatórios deverão ser disponibilizados, via web, em tempo real, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/l;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, tipo/quantidade/valor do combustível, valor total da operação e saldo do cartão;
- c) Histórico de consumo de combustível (km/l), por veículo;
- d) Quilometragem percorrida pelos veículos;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário, por veículo/placa, e por estabelecimento credenciado;
- f) Preço médio pago pelos combustíveis;
- g) Relatório contendo o total de gastos por tipo de combustível;
- h) Relatório contendo o total de gastos por veículo/placa e com detalhamento destas transações por veículo/placa;
- i) Relatório contendo os preços atualizados dos combustíveis praticados nos estabelecimentos da rede credenciada;
- j) Relatório do faturamento com especificação do total de serviços prestados por estabelecimento, e, necessariamente, contendo o CNPJ destes estabelecimentos credenciados.

5.5.2. Será permitido à Contratante, a qualquer tempo, solicitar novas parametrizações e outros relatórios necessários à gestão da frota, sem custos adicionais à Contratante.

5.5.3. A Contratada deverá garantir que os relatórios disponibilizados em formato Microsoft Excel ou Libre Office Calc possam ser editados nestes programas de planilhas eletrônicas sem perdas de configuração.

5.6. Dos Serviços de Administração e Gerenciamento Informatizado da Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos

5.6.1. A contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos deve atender às necessidades da frota de veículos do TRT3, considerando, também, outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos da frota, **incluindo todo e qualquer tipo de serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6.2. A contratação pretendida objetiva atender, entre outros, aos itens a seguir listados:

5.6.2.1. Serviço de manutenção preventiva.

5.6.2.2. Serviço de manutenção corretiva.

5.6.2.3. Serviços de revisão e manutenção realizados em concessionárias autorizadas durante o período de garantia de fábrica.

5.6.2.3.1. A Contratada deve credenciar concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos ou colocados à disposição durante a vigência do contrato.

5.6.2.4. Serviços de tapeçaria automotiva: serviço de estofagem, costuras e/ou trocas de estofados, revestimentos, bancos, encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-malas; guarnições de tecidos, nylon ou similar.

5.6.2.5. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura.

5.6.2.6. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, cópias, reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes, decodificação e cartões de ignição automotiva.

5.6.2.7. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

5.6.2.8. Serviço de limpeza e higienização de veículos (lavagens) - lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins de forma a contribuir para redução de custos relacionados à manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como proporcionar a salubridade e bem estar dos motoristas e tripulantes que se locomovem por esses meios.

5.6.2.8.1. Com o objetivo de fomentar a lavagem sustentável de veículos e equilibrar os princípios da economicidade e da sustentabilidade, havendo estabelecimentos credenciados que ofereçam a lavagem ecológica, esta terá prevalência, caso o preço não supere em mais de 10% o valor do menor orçamento apresentado para lavagem convencional.

5.6.2.10. Serviço de plotagem, adesivagem e envelopamento, com fornecimento de material adesivo, imantado ou outros, incluindo, também, eventuais serviços de retirada/desinstalação desses itens.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 5.6.2.11. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), balanceamento, simples e computadorizado.
- 5.6.2.12. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento e montagem de pneus, desempenho de rodas.
- 5.6.2.13. Fornecimento e manutenção de equipamentos sinalizadores Giroflex.
- 5.6.2.14. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.
- 5.6.2.15. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- 5.6.2.16. Fornecimento de placas de identificação veicular, bem como serviços de emplacamento.
- 5.6.3. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de reposição original – também denominadas peças genuínas ou peças legítimas.
- 5.6.4. A rede credenciada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 5.6.4.1. De 30 (trinta) dias corridos, para os serviços executados pelos estabelecimentos da rede credenciada da Contratada, quando não houver utilização de peças, a partir da liberação do veículo.
- 5.6.4.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando houver substituição de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos .
- 5.6.4.3. Os serviços de alinhamento e balanceamento terão garantia de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.6.4.4. Os serviços de lanternagem e pintura terão garantia de 12 (doze) meses.
- 5.6.5. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 5.6.6. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 5.6.6.1. Substituir a peça e/ou material defeituoso.
- 5.6.6.2. Corrigir defeitos de fabricação.
- 5.6.6.3. Trocar a peça e/ou material defeituoso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5.6.7. Os prazos para execução das manutenções devem ser estabelecidos de comum acordo com o estabelecimento da rede credenciada da Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria e reparos necessários nos veículos.

5.6.8. As credenciadas terão até 03 (três) dias úteis para apresentar o orçamento detalhado via sistema, que deverá conter, no mínimo, os dados do estabelecimento consultado, tais como nome, endereço, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças, devidamente listadas, com os respectivos códigos, preço unitário, preço total e eventuais descontos, bem como os serviços, tempos necessários à execução e valor da hora-homem, preço unitário, preço total e eventuais descontos.

5.6.9. No gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, a autorização dos serviços é realizada, pelo gestor, no próprio sistema disponibilizado pela Contratada, não sendo necessária a utilização do cartão para esse fim.

5.6.10. A Contratada deverá disponibilizar rede credenciada capaz de executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

5.7. Dos Relatórios relativos aos serviços de manutenção

5.7.1. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, que deverão ser disponibilizados, via Internet (web), em tempo real (on-line) e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.1.1. Cadastro do veículo, com informações de placa, marca, modelo, ano de fabricação e modelo, código RENAVAN, Chassi, categoria, tipo de combustível, cor predominante.

5.7.1.2. Histórico de manutenção de veículo – relação, valor e código de cada peça resposta ou manuseada, relação, valor e tempo de cada serviço realizado, valor total da manutenção.

5.7.1.2.1. O código da peça a que refere o item 5.7.1.2 é aquele constante na planilha/sistema de referência da montadora/marca.

5.7.1.2.2. O tempo do serviço a que refere o item 5.7.1.2 é aquele constante na planilha/sistema de referência da montadora/marca.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 5.7.1.3. Quilometragem, data e estabelecimento onde foi realizado o serviço.
- 5.7.1.4. Orçamento eletrônico.
- 5.7.1.5. Registro de garantia de peças/serviços.
- 5.7.1.6. Idade média da frota.
- 5.7.1.7. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 5.7.1.8. Relatório do faturamento com especificação do total de serviços prestados com peças e acessórios, por estabelecimento, e, necessariamente, contendo o CNPJ destes estabelecimentos credenciados.
- 5.7.2. Possibilidade de geração dos relatórios por períodos de tempo, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 5.7.3. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 5.7.4. Os relatórios deverão ser disponibilizados em formato Microsoft Excel ou Libre Office Calc para que possam ser editados nos programas de planilhas eletrônicas sem perdas de configuração.
- 5.7.5. Será permitido à Contratante, a qualquer tempo, solicitar novas parametrizações e outros relatórios necessários à gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

5.8. **Da execução dos serviços**

- 5.8.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços de manutenção por intermédio de estabelecimentos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota do TRT3, de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência, devendo a Contratada:
 - 5.8.1.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender às demandas do TRT3 em Belo Horizonte/MG e, em situações excepcionais, em outro município dentro do estado de Minas Gerais, caso haja estabelecimentos credenciados no local.
 - 5.8.1.2. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos do Contratante, com vistas à alimentação de banco de dados do próprio Contratante.
 - 5.8.1.3. Disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento compartilhado da frota do Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram a frota no momento da contratação e de cada novo veículo adquirido pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

5.8.1.4. Disponibilizar, em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção/gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, bem como de novas solicitações.

5.8.1.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, a interação com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possua as funcionalidades previstas no Termo de Referência.

5.8.1.5. Disponibilizar ao Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

5.8.1.6. A cada solicitação de serviço junto à Contratada, deverá ser disponibilizado no mínimo 03 (três) orçamentos, dentre os quais será selecionado o mais vantajoso para o Contratante.

5.8.1.7. Na indisponibilidade de três orçamentos pela rede credenciada, verificada a conformidade daquele disponibilizado, o serviço poderá ser autorizado pelo Contratante.

5.8.1.8. Todos os orçamentos deverão limitar-se aos valores unitários constantes dos sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, os quais serão disponibilizados pela Contratada.

5.8.1.8.1. Em relação aos sistemas acima, a Contratada deverá disponibilizar acessos exclusivos, para o Contratante, a exemplo dos sistemas Audatex, Molicar, Cilia, Orion, Tempario ou outro instrumento técnico equivalente de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão - tabela de valores das concessionárias - que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritos neste Termo de Referência, e permitir consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, bem como a consulta da tabela de tempos de mão de obra padrão, para fins de verificação e aprovação do orçamento, sem nenhum custo adicional para o contratante.

5.8.1.9. Quando houver a necessidade de realização de serviços em concessionárias, ficará dispensada a apresentação de no mínimo três orçamentos, já que os valores praticados pelas concessionárias devem obedecer à política de preços fixos, divulgado pela respectiva montadora.

5.8.1.10. Efetuar, obrigatoriamente, sem nenhum custo adicional para o Contratante, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, não constando algum valor de peça ou mão de obra na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO e afins.

5.8.1.10.1. A consulta deverá ser apresentada ao fiscal do contrato e os dados registrados na plataforma, e poderá ser feita nas tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou, ainda, via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, e deverá conter os dados detalhados.

5.8.1.11. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, esta informação deverá ser registrada na plataforma, e, sendo confirmada, servirá como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

5.8.1.12. Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassem os limites dos valores de peças e de mão de obra previstos na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO e afins.

5.8.1.12.1. A conferência dos orçamentos com os limites máximos previstos nas tabelas citadas será realizada sem a inclusão da taxa de administração/desconto prevista na proposta vencedora.

5.8.1.13. Após a apresentação dos orçamentos, o Contratante terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprová-lo, prazo durante o qual os preços orçados não poderão ser alterados.

5.8.1.14. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá garantir que a credenciada devolva as peças que foram substituídas bem como as embalagens das peças novas utilizadas.

6 - DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos referentes à prestação do serviço:

Ação	Prazo	Observação
Implantação do sistema, incluindo o cadastramento de condutores e dos veículos, fornecimento dos cartões dos veículos, o treinamento de condutores e gestores, bem como a implantação da rede credenciada	até 15 dias corridos	A partir da ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante
Inclusão, no sistema, de novos condutores	02 dias	A partir da solicitação formal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2023

	corridos	
Desbloqueio do cartão para realizar operações em eventuais viagens fora do estado de Minas Gerais.	01 dia corrido	A partir da solicitação formal
Fornecimento de cartões aos veículos que forem incluídos na frota	10 dias corridos	A partir da solicitação formal
Substituição de cartões	10 dias corridos	A partir da solicitação formal
Alteração da senha de acesso do usuário	24 horas	A partir da solicitação formal
Ampliação da rede credenciada	30 dias corridos	A partir da solicitação formal
Atender às solicitações formuladas pela Equipe de Fiscalização quanto à substituição de estabelecimentos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.	até 15 dias corridos	A partir da solicitação formal
Entrega dos dados operacionais e financeiros compilados, em mídia eletrônica, referentes ao período de prestação de serviços	até 10 dias corridos	A partir do término do contrato
Apresentação, pelas credenciadas, do orçamento detalhado via sistema	até 03(três) dias úteis	A partir da solicitação formal
Aprovação do orçamento pelo Contratante, prazo durante o qual os preços orçados não poderão sofrer alteração.	até 05 dias úteis	A partir do cadastramento do orçamento no sistema
Garantia dos serviços de manutenção pelos	30 dias	A partir da data da devolução do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

estabelecimentos credenciados, quando não houver utilização/substituição de peças	corridos	veículo ao Contratante
Garantia dos serviços de manutenção pelos estabelecimentos credenciados, quando houver utilização/substituição de peças	90 dias corridos	A partir da data da devolução do veículo ao Contratante
Garantia dos serviços de alinhamento e balanceamento	30 dias corridos	A partir da data da devolução do veículo ao Contratante
Garantia dos serviços de lanternagem e pintura	12 meses	A partir da data da devolução do veículo ao Contratante
Troca das peças de manutenção defeituosas	até 15 dias corridos	A partir da comunicação formal do Contratante
Oferecer, quando necessário, novos treinamentos de capacitação solicitados pelo CONTRATANTE, sem ônus para este.	até 15 dias corridos	A partir da solicitação formal

7 - SUSTENTABILIDADE

7.1. No que couber, a Contratada deverá atender aos requisitos/critérios de sustentabilidade socioambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Plano de Logística Sustentável do TRT3.

7.2. Registre-se que a SEAA observou as diretrizes dos documentos discriminados no item anterior, mas não foram encontrados requisitos específicos para o objeto desta contratação, vez que se trata da prestação de serviços de gerenciamento informatizado e com geração de relatórios via web.

8 - VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO

8.1. O valor global máximo anual admitido para a presente contratação é da ordem de R\$ 694.269,76 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), resultante da soma dos valores estimados anuais referentes aos serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e dos serviços de administração e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos, cujos valores máximos anuais admitidos estão detalhados a seguir:

Descrição Item 1	Valor Anual Estimado	Taxa de Administração (Valor Médio)	Valor Máximo Anual Admitido
Serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis	R\$416.631,07	2,67%	R\$427.755,12
Total item 1-Valor Máximo Anual Admitido			R\$427.755,12
Descrição Item 2	Valor Anual Estimado	Taxa de Administração (Valor Médio)	Valor Máximo Anual Admitido
2.1. Serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Peças e Acessórios	R\$161.883,16	2,67%	R\$166.205,44
2.2. Serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos -	R\$97.700,59	2,67%	R\$100.309,20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Serviços (mão de obra)			
Total item 2-Valor Máximo Anual Admitido			R\$266.514,64
Valor Global Máximo Anual Admitido (Total do item 1 + Total do item 2)			R\$694.269,76

8.2. O valor máximo anual admitido do item 1, referente aos serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, na ordem de **R\$427.755,12** obtido a partir do acréscimo do percentual correspondente à taxa de administração média de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), obtida em pesquisa de mercado, sobre o valor total anual estimado da despesa com combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais que integram a frota do TRT - 3ª Região (R\$416.631,07).

8.3. O valor máximo anual admitido do item 2 na ordem de **R\$266.514,64**, refere-se ao somatório do: valor máximo anual admitido referente aos serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Peças e Acessórios na ordem de **R\$166.205,14** obtido a partir do acréscimo do percentual correspondente à taxa de administração média de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), obtida em pesquisa de mercado, sobre o valor total anual estimado da despesa desses serviços prestados aos veículos oficiais que integram a frota do TRT - 3ª Região (R\$161.883,16), com o valor máximo anual admitido referente aos serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Serviços (mão de obra) na ordem de **R\$100.309,20** obtido a partir do acréscimo do percentual correspondente à taxa de administração média de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), obtida em pesquisa de mercado, sobre o valor total anual estimado da despesa desses serviços prestados aos veículos oficiais que integram a frota do TRT - 3ª Região (R\$97.700,59).

8.4. O valor global anual compõe a reserva financeira que poderá ser utilizada durante o período de vigência contratual, de acordo com a demanda/necessidade do Contratante.

9 - PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Considerando que o objeto da contratação se trata de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visando, assim, a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a economicidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

9.2. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global do lote, resultante do somatório do total do item 1 com o item 2, respectivamente obtidos pela menor taxa de administração ou maior desconto incidente sobre o valor anual estimado do item 1 e item 2, de acordo com a Planilha de Formação de Preços constante do Anexo II deste instrumento.

9.2.1. Apesar do lote ter sido dividido em dois itens, exige-se que o objeto desta licitação seja arrematado por uma única empresa, tendo em vista que o objetivo precípuo da contratação ora proposta é a necessidade de compilação de dados e o cruzamento de informações.

9.2.2. O desconto ofertado é representado pela taxa negativa de administração.

9.2.3. Para a apresentação da proposta pelo licitante, deverá ser considerado o Valor Anual Estimado da despesa com serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de **combustíveis**, no importe de **R\$416.631,07** (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e sete centavos), o Valor Anual Estimado da despesa com serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - **Peças e Acessórios**, no importe de **R\$161.883,16** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) e o Valor Anual Estimado da despesa com serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - **Serviços (mão de obra)**, no importe de **R\$97.700,59** (noventa e sete mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos), sobre os quais serão aplicados a taxa de administração ou de desconto, conforme planilha de formação de preço constante do Anexo II deste Termo.

9.3. Admitir-se-á, com base em pesquisa de mercado, percentual máximo de taxa de administração de: **2,67%** para o item 1 - serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de **combustíveis**, **2,67%** para o item 2.1 serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - **Peças e Acessórios**, **2,67%** para o item 2.2 serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - **Serviços (mão de obra)**.

9.3.1. Admitir-se-á taxa negativa de administração, conforme item 2.3.4.

9.4. Admitir-se-á o valor máximo anual de: **R\$427.755,12** para o item 1 - serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de **combustíveis**, **R\$166.205,44** para o item 2.1. - serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - **Peças e Acessórios**, de **R\$100.309,20** para o item 2.2 - serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - **Serviços (mão de obra)**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

9.5. A empresa deverá indicar o percentual, a título de taxa de administração ou de desconto, a ser acrescido ou diminuído do faturamento mensal, incluídos todos os custos referentes ao contrato.

10 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento provisório para os serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis será feito pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente após o recebimento da nota fiscal e conferências devidas dos comprovantes de transação, das transações ajustadas conforme valores médios do preço dos combustíveis fornecidos pela ANP, com os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, que especificam todas as transações do período em referência.

10.2. O recebimento provisório para os serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos, será feito pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente após o recebimento da nota fiscal, e conferências devidas dos orçamentos referentes aos serviços autorizados, com os relatórios disponibilizados pela Contratada, que especificam todas as transações do período em referência.

10.3. Os relatórios que especificam a prestação de serviços, bem como a nota fiscal do período em questão deverão ser disponibilizados pela Contratada, via web, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

10.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da nota fiscal e de todos os documentos a ela juntados.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Apoio Administrativo, sendo o Chefe de Gabinete da SEAA seu substituto.

11.2. A fiscalização será exercida por servidores da Seção de Transporte, vinculada à SEAA, da seguinte maneira:

a) Serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de **combustíveis**: Atuará como fiscal o **Chefe da Seção de Transporte** e, como sua substituta, a servidora **Virgínia Martins Alzamora**.

b) Serviços de administração e gerenciamento informatizado da **manutenção preventiva e corretiva** de veículos: Atuará como fiscal o **Chefe da Seção de Transporte** e, como sua substituta, a servidora **Aline Oliveira Costa e Silva**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

11.3. A fiscalização será exercida por meio da análise dos relatórios oferecidos pela empresa especializada e dos comprovantes de transação por ela emitidos.

11.3.1. O fiscal dos serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de **combustíveis** será responsável por:

11.3.1.1. Consultar semanalmente as cotações praticadas nos postos credenciados e emitir a relação dos postos com a menor cotação, por combustível, nos quais os veículos estarão autorizados a abastecer.

11.3.1.2. Conferir se os lançamentos dos abastecimentos faturados coincidem com os comprovantes de transação.

11.3.1.3. Consultar o preço médio mensal dos combustíveis no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP e verificar se os preços faturados são iguais ou inferiores ao preço médio apurado pela ANP.

11.3.1.3.1. Para os combustíveis que não constarem no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP, verificar se o valor faturado foi o preço praticado na bomba no dia do abastecimento.

11.3.1.4. Reportar ao gestor do contrato as ocorrências identificadas durante a execução do contrato.

11.3.2. O fiscal dos serviços de administração e gerenciamento informatizado da **manutenção preventiva e corretiva** de veículos será responsável por:

11.3.2.1. Autorizar a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

11.3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, solicitar que faça, refaça ou desfaça qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.3.2.3. Consultar o orçamento on-line na plataforma, conferindo:

11.3.2.3.1. Se os valores, códigos e quantidades das peças e a quantidade de horas, descrição do serviço e valor da hora-homem não ultrapassam os valores informados na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION. TEMPARIO e afins.

11.3.2.3.2. Por meio dos orçamentos fornecidos, verificar o histórico de manutenção do veículo e se não há recorrência de indicação de substituição de peças ou realização de serviços, devendo solicitar esclarecimentos ao responsável pela avaliação do veículo e/ou emissão do orçamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

11.3.2.3.3. Se o orçamento apresentado pela CONTRATADA foi registrado na plataforma, quando não existir comparativo no sistema oferecido, não constando algum valor de peça ou mão de obra na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, bem como conferir as informações desse orçamento.

11.3.2.3.4. Se foi registrada informação na plataforma sobre peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, e confirmar se a justificativa para a ausência de comparativos de mercado procede.

11.3.2.3.5. Conferir se os lançamentos das notas fiscais/faturas, decorrentes dos serviços prestados pelas credenciadas, estão corretos.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

12.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto da licitação em características (administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva de veículos), de, no mínimo, 1/3 do quantitativo da frota oficial deste Regional.

12.1.2. O documento a que se refere o item anterior deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e nele deverá constar a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário.

12.1.3. Admitir-se-á o somatório de atestados/declarações de capacidade técnica e aptidão.

12.1.4. Além do Atestado de Capacidade Técnica, a Contratada deverá apresentar relação dos estabelecimentos credenciados.

12.2. Será exigida qualificação técnica em razão da especialização do objeto a ser contratado (prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva de veículos). Neste sentido, torna-se essencial que a prestadora do serviço possua experiência/vivência na área, de forma a ser capaz de executar de modo eficiente o contrato a ser celebrado e reparar eventuais falhas que possam ocorrer no sistema.

13- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 13.2. Exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual.
- 13.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 13.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a Contratada para que corrija eventuais falhas.
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Prestar serviço de gerenciamento eficiente, seguro e capaz de, por meio do sistema tecnológico gerencial online disponibilizado, permitir a obtenção de informações detalhadas sobre as transações de toda a frota.
- 14.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, respeitando os prazos estipulados.
- 14.3. Providenciar atendimento às solicitações, prestar esclarecimentos ou corrigir deficiências identificadas pela Contratante.
- 14.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços, corrigir e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 14.5. Implementar controles, rever e incluir novas parametrizações e protocolos sempre que necessário, visando à manutenção da segurança e à prestação do serviço de forma eficiente.
- 14.6. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a Contratada.
- 14.7. Disponibilizar assistência aos fiscais/gestores do Contratante, por meio de canal direto - preposto - de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 14.8. Disponibilizar assistência ao usuário do cartão, por meio de ligação gratuita, 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- 14.9. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado, com acesso via web, que permita detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios online com opção de exportação para os formatos: pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc., sendo vedada a instalação de programas nos computadores do Contratante.
- 14.10. Permitir que os relatórios disponibilizados em formato Microsoft Excel ou Libre Office Calc possam ser editados nos programas de planilhas eletrônicas sem perdas de configuração.
- 14.11. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento apenas aos usuários previamente indicados pelo Contratante e disponibilizar uma senha de acesso individualizada a cada um deles.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- 14.12. Cadastrar senha individualizada, para uso no ato do abastecimento do veículo, para cada motorista relacionado pelo Contratante.
- 14.13. Disponibilizar, em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de permitir o gerenciamento da manutenção da frota, por meio do acompanhamento das novas solicitações e de todas as operações em andamento, permitindo, ainda, a interação entre os usuários e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante.
- 14.14. Permitir que o sistema de gerenciamento integrado emita relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.
- 14.15. Permitir o acesso/consulta, a qualquer tempo, via web, a todos os relatórios disponibilizados, desde o início da prestação dos serviços, mantendo todas as informações durante a vigência contratual.
- 14.16. Possibilitar que os relatórios tenham suas informações compiladas por períodos de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 14.17. Atender às solicitações do Contratante, que, a qualquer tempo, poderá requerer novas parametrizações das informações compiladas e outros relatórios necessários a gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 14.18. Disponibilizar ampla rede de estabelecimentos credenciados em todo território do estado de Minas Gerais.
- 14.19. Ampliar a rede credenciada, incluindo outras localidades, quando solicitado pelo Contratante, sem custos adicionais.
- 14.20. Enviar para o Contratante, as notas fiscais/faturas decorrentes dos serviços prestados pelas credenciadas, sendo responsável, também, pelo cadastramento dos documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).
- 14.21. Emitir notas fiscais distintas para serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e para a manutenção preventiva e corretiva de veículos.
- 14.22. Assegurar que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais, objeto deste Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Referência, seja, no máximo, equivalente ao preço descrito na tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparo (tabela temporária) adotada pelo fabricante do veículo mantido.

14.23. Responsabilizar-se pelo pagamento à rede credenciada, não havendo responsabilidade solidária do Contratante por essa obrigação.

14.24. Entregar, em mídia eletrônica, quando do término do contrato, compilação dos dados operacionais e financeiros referentes ao período de prestação de serviços.

14.24.1. O prazo para a entrega da mídia eletrônica deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após o término do contrato.

14.25. Oferecer e custear treinamentos, a serem ministrados na cidade de Belo Horizonte, salvo se conveniente ao Contratante a realização de curso on-line. Os cursos deverão ser realizados no início da prestação contratual e sempre que solicitado pela Contratante.

14.25.1. Os cursos deverão ser ministrados em até 15 dias corridos, a partir da solicitação formal, sendo que o programa de capacitação visa a orientar os condutores quanto à correta utilização do cartão, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada, bem assim orientar os gestores quanto à utilização de todos os recursos do sistema de gerenciamento.

14.26. A critério do Contratante, sempre que esta entender necessário, novos treinamentos poderão ser solicitados, mediante envio de mensagem eletrônica à Contratada, que terá até 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação formal, para iniciar a capacitação.

14.27. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que vierem a ser causados por seus funcionários ou por agentes da rede credenciada.

14.28. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais relativos ao sistema de gerenciamento, tais como despesas para fornecimento dos orçamentos pelas credenciadas, para emissão dos cartões, treinamentos, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.30. Manter sigilo das informações da prestação do serviço, sendo vedado à Contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

14.31. Manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis e para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, contendo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone. Para os estabelecimentos referentes ao fornecimento de combustíveis, manter atualizados, também, os valores dos combustíveis.

14.32. Disponibilizar meios de pesquisa ao Contratante dos valores dos combustíveis praticados na rede credenciada e exigir que os estabelecimentos atualizem as cotações sempre que alterarem os preços dos combustíveis.

14.33. Disponibilizar, sem ônus adicional, cartão com chip a todos os veículos pertencentes ao Contratante (Anexo I) e aos que vierem a constituir a frota.

14.34. Substituir os cartões, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural, dano, extravio ou necessidade técnica de substituição.

14.34.1. Disponibilizar, sem ônus adicional ao Contratante, pelo menos 3 cartões “coringa”, com chip, para serem utilizados em situações emergenciais, podendo o Contratante vinculá-los a veículos específicos, tais como aqueles cujo cartão tenha apresentado desgaste natural, dano, extravio ou necessidade técnica de substituição, até a chegada do novo cartão.

14.35. Exigir que a rede credenciada somente efetue o abastecimento mediante conferência das informações do cartão do veículo.

14.36. Disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento 24 horas, que assegure o abastecimento dos veículos com segurança e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que haja impossibilidade de acesso à rede da Contratada.

14.37. Assegurar que os postos credenciados utilizem o procedimento contingencial, em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que haja impossibilidade de acesso à rede da Contratada, e que sejam obrigados a efetivarem o abastecimento e emitirem o recibo, ainda que manualmente, com todas as informações referentes à compra do combustível.

14.38. Assegurar o controle de todos os abastecimentos, permitindo a utilização apenas dos serviços cadastrados, por usuários autorizados e somente de veículos cadastrados, adotando medidas de segurança que impeçam o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

14.39. Assegurar que os veículos sejam abastecidos apenas com combustível para o qual estão autorizados.

14.40. Orientar sua rede credenciada para que, a cada abastecimento, o volume de combustível fornecido seja o necessário à lotação da capacidade total do tanque.

14.41. Assegurar que as informações cadastradas pelos funcionários da rede credenciada estejam corretas e que existam ferramentas de controle e bloqueio do abastecimento, caso sejam identificadas pelo sistema inconsistências com os dados registrados.

14.42. Assegurar que a rede credenciada, ao final do abastecimento, emita um termo impresso, referente ao comprovante de transação, que conterá todas as informações indispensáveis ao gerenciamento da compra do combustível.

14.43. Assegurar a qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados e que os combustíveis atendam às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

14.44. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível, devendo descredenciar e informar imediatamente ao gestor do contrato caso algum posto da rede apareça na listagem, além de se responsabilizar por qualquer dano causado ao Contratante decorrente do uso de combustível fora das exigências legais.

14.45. Acompanhar o preço médio mensal dos combustíveis apurado no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP e, antes de fechamento do faturamento, fazer o levantamento de todos os abastecimentos do mês e substituir o preço praticado na bomba, no dia do abastecimento, sempre que o valor registrado for superior ao preço médio mensal apurado.

14.45.1. Em conformidade com o subitem anterior, a Contratada deverá considerar como preço máximo por litro a faturar o preço médio mensal disponibilizado pela ANP.

14.46. Assegurar que concessionária obedeça à política de preços fixos divulgado pelas montadoras para realização de serviço de revisão programada no período de garantia de fábrica.

14.47. Assegurar que a rede credenciada, mediante vistoria do veículo a ser mantido, faça diagnósticos precisos quanto às peças a serem substituídas e os serviços a serem executados.

14.48. Disponibilizar acessos exclusivos, para o Contratante, ao Sistema Audatex, Molicar, Cilia, Orion, Tempario ou outro instrumento técnico equivalente de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, que deverão conter, no mínimo, todas as marcas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

modelos descritos neste Termo de Referência, e permitir consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, bem como a consulta da tabela de tempos de mão de obra padrão, para fins de verificação e aprovação do orçamento, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

14.49. Efetuar, obrigatoriamente, sem nenhum custo adicional para o Contratante, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, não constando algum valor de peça ou mão de obra na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO e afins.

14.49.1. A consulta deverá ser apresentada ao fiscal do contrato e os dados registrados na plataforma, e poderá ser feita nas tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou, ainda, via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, e deverá conter os dados detalhados.

14.49.2. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, registrar esta informação na plataforma, e, sendo confirmada, servirá como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

14.50. Intermediar junto as credenciadas para que as determinações elencadas neste TR sejam cumpridas e os orçamentos sejam disponibilizados com informações detalhadas e dentro do prazo estabelecido.

14.51. Iniciar os serviços contratados de forma adequada, integral e imediata, na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante, nos termos do subitem 16.1, informando ao Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça o início nos moldes fixados.

14.52. A rede credenciada deverá fornecer garantia para os serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos conforme especificações e prazos descritos no subitem 5.6.4 bem como no item 6.1.

14.52.1. Substituir o material defeituoso.

14.52.2. Corrigir defeitos de fabricação.

14.52.3. Trocar o material defeituoso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

14.53. Durante o período de garantia, havendo necessidade de substituição de peças ou realização de novos serviços, a contagem do tempo de garantia será reiniciada.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

15.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.3.2. Seguro garantia; ou

15.3.3. Fiança bancária.

15.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

15.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Contratante em conta específica com correção monetária.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022.

15.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela Contratada.

15.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

15.11. O percentual fixado no item 15.2 acima, para a prestação da garantia, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

15.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

16 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura, mas o início da prestação dos serviços iniciar-se-á somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.

17.2. Serão emitidas, pela Contratada, 2 (duas) faturas mensais, sendo uma referente ao serviço de administração e gerenciamento informatizado do **fornecimento de combustíveis** e a outra referente ao serviço de administração e gerenciamento informatizado da **manutenção preventiva e corretiva de veículos - peças e serviços**.

17.3. A partir do recebimento definitivo, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para valores inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e de até 10 (dez) dias úteis para pagamentos iguais ou superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

17.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, após o ateste pelo gestor da fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

17.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.6. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

17.7. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

17.8. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

17.9. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.

17.10. É de obrigação da Contratada juntar documentos, condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo Tribunal, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato

17.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.12. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

17.13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada deverá fazer a exclusão da mesma no SIGEO e anexar Nota Fiscal devidamente corrigida.

17.14. O atraso no cumprimento da obrigação mencionada no subitem 17.13, por parte da Contratada, implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

17.14.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante.

17.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

18 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FATURAMENTO MENSAL

18.1. Os valores de combustível serão assim considerados:

18.2.1. Semanalmente, o Contratante fará pesquisa, por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema da Contratada, a fim de identificar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada (localizados a uma distância de, no máximo, 10 km da Sede Administrativa) que estão praticando, naquele momento, os menores preços.

18.2.1.1 Caso haja pelo menos 3 postos credenciados a uma distância de até 5 km, a pesquisa de preços se concentrará nestes estabelecimentos mais próximos da sede, para que se gaste menos tempo e combustível no trajeto de abastecimento.

18.2.2. Os veículos oficiais serão encaminhados para abastecimento nos estabelecimentos selecionados conforme item anterior.

18.2.3. O valor do combustível constante no comprovante de transação será o preço praticado na bomba de combustível pelo estabelecimento no dia do abastecimento.

18.2.4. Para cálculo da fatura mensal, será utilizado o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba de combustível no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município referente ao mês de faturamento.

18.2.4.1. Caso o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, seja superior ao valor médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município referente ao mês de faturamento, **o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP para cálculo do faturamento.**

18.3. Caso haja abastecimento em algum município que não conste na pesquisa da ANP, deverá ser considerado para essa análise, o preço médio mensal apurado para o município mais próximo deste,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

constante no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP”. Caso o preço constante no comprovante de transação seja superior ao valor médio mensal apurado pela ANP, **o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP do município mais próximo para cálculo do faturamento.**

18.4. O preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” será obtido por meio de consulta ao link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/levantamento-de-precos-de-combustiveis> geralmente disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de fornecimento. Antes de fechar o faturamento, a Contratada deverá fazer o levantamento de todos os abastecimentos do mês e substituir o preço praticado na bomba, no dia do abastecimento, sempre que o valor registrado for superior ao preço médio mensal apurado. Sendo assim, para os combustíveis abrangidos pelo levantamento da ANP, a Contratada deverá considerar como preço máximo por litro a faturar o preço médio mensal disponibilizado pela ANP.

18.5. Sobre o somatório de todos os valores referentes aos abastecimentos do mês do faturamento será aplicada a taxa de administração. A soma destes valores corresponderá ao valor total da fatura.

19 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FATURAMENTO MENSAL

19.1. A Contratada deverá emitir fatura mensal, discriminando o valor total gasto com serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Peças e Acessórios, e o valor total gasto com serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Serviços (mão de obra), bem como as respectivas taxas de administração ajustadas.

19.2. A Contratada deverá assegurar que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência, seja, no máximo, equivalente ao preço descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparo (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido.

20- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

20.1. A planilha de formação de preço encontra-se no Anexo II deste Termo.

20.2. A proposta apresentada pelo licitante deve ter como parâmetro o modelo de planilha descrito no subitem 20.1, e, ainda, compreender, além do lucro, todos os custos operacionais relativos ao sistema de gerenciamento, tais como os custos para fornecimento dos orçamentos pelas credenciadas, para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

emissão dos cartões, treinamentos, bem como os custos que se mostrem necessários para o pagamento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, comerciais e demais encargos relacionados aos serviços, incluídas quaisquer outras despesas de responsabilidade da Contratada, que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.

21- MODO DE DISPUTA

21.1. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto.

21.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será:

Lote Único				
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual	Intervalo Mínimo
1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis	R\$ 427.755,12		
2	Serviço de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos – Peças e Acessórios	R\$ 166.205,44		
	Serviço de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos – Serviços	R\$ 100.309,20		
Valor Global Estimado		R\$ 694.269,76	0,1%	R\$ 694,00

21.3. Embora o valor global estimado para a presente contratação seja de R\$694.269,76, R\$427.755,12 se destina ao gerenciamento do fornecimento de combustíveis e R\$266.514,65 para o gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, sendo R\$166.205,44 para peças e R\$100.309,20 para serviços. Desta forma, os lances deverão ser individualizados.

21.4. Em relação à taxa de Administração, não será indicado intervalo mínimo de lance, sendo que a mesma não poderá ser superior a 2,67%.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

21.5. Para o cálculo do intervalo mínimo entre lances, utilizou-se o percentual de 0,1% sobre o valor global estimado, perfazendo o valor de R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).

22 - SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais exigências editalícias; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

24 - SANÇÕES

24.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

a.1). Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

24.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

24.3. Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do contratante a aceitação da justificativa apresentada.

24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da contratada, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

24.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão o rito normal do contratante.

24.7. A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela contratada, com ou sem a participação de agente público.

24.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

25.1 A contratação proposta não está relacionada a projeto integrante do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

26 - PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

26.1. A presente contratação consta no Plano Anual de Aquisições 2023.

27 - CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

27.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

27.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de serviços (CATSER), prevalecerá as especificações constantes deste TR.

Belo Horizonte, 07 de março de 2023.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DA FROTA

	Marca	Modelo	Placa	Categoria	Ano Fab/Modelo	Combustível	Tipo de Pneu
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	Serviço	2015/2015	Álcool/Gasolina	175/70 R14 88T
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	Serviço	2015/2015	Álcool/Gasolina	175/70 R14 88T
3	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	Serviço	2015/2015	Álcool/Gasolina	175/70 R14 88T
4	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	Serviço	2015/2015	Álcool/Gasolina	175/70 R14 88T
5	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	Serviço	2012/2013	Diesel	195/70 R15 C 104/102R
6	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	Serviço	2014/2014	Diesel	205/70 R15 C 106/104R
7	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	Serviço	2013/2013	Diesel	205/70 R15 C 106/104R
8	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	Serviço	2013/2014	Diesel	205/70 R15 C 106/104R
9	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	Serviço	2012/2013	Diesel	205/75 R16 C 110/108R
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
14	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
15	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
16	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
17	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
18	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
19	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
20	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
21	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
22	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
23	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
24	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	Representação	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
25	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
26	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	Serviço	2014/2014	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
27	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
28	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
29	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
30	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
31	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
32	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
33	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
34	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
35	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
36	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
37	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
38	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/60 R16 92H
39	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	Serviço	2014/2015	Álcool/Gasolina	205/55 R17 91V



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo território do estado de Minas Gerais, e da manutenção preventiva e corretiva de veículos abrangendo qualquer serviço e material, com provimento de peças de reposição original – também denominadas peças genuínas ou peças legítimas -, que forem necessários ao perfeito reparo do veículo, incluindo, também, borracharia, fornecimento e montagem de pneus novos, lanternagem, funilaria e pintura, plotagem, adesivagem e envelopamento, película de controle solar, higienização e lavagem dos veículos, revisão e manutenção realizados em concessionárias autorizadas durante o período de garantia. A contratação inclui fornecimento de cartão com chip e disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado, com acesso via web, que permita detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios online com opção de exportação para os formatos: pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc, para os veículos integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região-TRT3, bem como para novos veículos que vierem a ser incorporados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

Descrição Item 1	A	B	C	D
	Valor Anual Estimado	Taxa de Administração %	Valor Anual da Taxa de Administração (R\$) (A x B)	Valor Global (R\$) (A + C)
Serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis	R\$ 416.631,07			
Subtotal 1 (Item 1) (= Somatório Coluna D)				R\$ 0,00
Descrição Item 2	E	F	G	H
	Valor Anual Estimado	Taxa de Administração %	Valor Anual da Taxa de Administração (R\$) (E x F)	Valor Global (R\$) (E + G)
Serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Peças e Acessórios	R\$ 161.883,16			
Subtotal 2 (Item 2) (= Somatório Coluna H)				R\$ 0,00
Descrição Item 3	I	J	K	L
	Valor Anual Estimado	Taxa de Administração %	Valor Anual da Taxa de Administração (R\$) (I x J)	Valor Global (R\$) (I + K)
Serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Serviços (mão de obra)	R\$ 97.700,59			
Subtotal 3 (Item 3) (= Somatório Coluna L)				R\$ 0,00

Valor Global Anual Estimado	
Subtotal 1 (Item 1)	M R\$ 0,00
Subtotal 2 (Item 2)	N R\$ 0,00
Subtotal 3 (Item 3)	N R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE	(M+N+O) R\$ 0,00

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A proposta apresentada deve compreender, além do lucro, todos os custos operacionais relativos ao sistema de gerenciamento, tais como os custos para fornecimento dos orçamentos pelas credenciadas, para emissão dos cartões, treinamentos, bem como os custos que se mostrem necessários para o pagamento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, comerciais e demais encargos relacionados aos serviços, incluídas quaisquer outras despesas de responsabilidade da Contratada, que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2023, Processos e-PAD's 7.968/2023 e ____ /2023, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado dos itens descritos na tabela abaixo, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2023, Processo e-PAD ____/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis de veículos que compõem a frota do CONTRATANTE.
2	Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do CONTRATANTE,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

	com provimento de materiais e peças de reposição original - também denominadas peças genuínas ou peças legítimas - incluindo borracharia, fornecimento e montagem de pneus novos, lanternagem, funilaria e pintura, plotagem, adesivagem e envelopamento, película de controle solar, higienização e lavagem dos veículos, em estabelecimentos credenciados, bem como revisão e manutenção realizadas em concessionárias autorizadas durante o período de garantia de fábrica do veículo.
--	---

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, subitem 5.3 a 5.8.1.14 do Termo de Referência, iniciar-se-á somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, a partir de quando a CONTRATADA fará jus ao pagamento correspondente.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA disponibilizará Sistema de Gerenciamento Informatizado, com acesso via *web*, que permita:

- a. O detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios *online*, com opção de exportação para os formatos *pdf*, *Microsoft Excel* ou *Libre Office Calc*, para os veículos integrantes da frota do CONTRATANTE, conforme subitem 5.1.22 do Termo de Referência, bem como para novos veículos que vierem a ser incorporados à frota;
- b. A obtenção de orçamentos dos materiais e serviços de manutenção por intermédio de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do CONTRATANTE, de acordo com as informações constantes neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a:

- a. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender às demandas do CONTRATANTE em Belo Horizonte/MG e, em situações excepcionais, em outro município dentro do estado de Minas Gerais, caso haja estabelecimentos credenciados no local;
- b. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos do CONTRATANTE, com vistas à alimentação de banco de dados do próprio CONTRATANTE;
- c. Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento compartilhado da frota do CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e de cada novo veículo adquirido pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- d. Disponibilizar, em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção/gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, bem como de novas solicitações;
 - d.1. O sistema deverá permitir, ainda, a interação com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possua as funcionalidades previstas no Termo de Referência;
- e. Disponibilizar ao CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos;
- f. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir que a credenciada devolva as peças que foram substituídas bem como as embalagens das peças novas utilizadas;
- g. Entregar, em mídia eletrônica, compilação dos dados operacionais e financeiros referentes ao período de prestação de serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados por estabelecimentos credenciados à CONTRATADA e deverão atender a toda a demanda da frota de veículos pertencentes ao CONTRATANTE, especificados na tabela do Anexo I deste Instrumento.

Parágrafo Quarto: Caberá a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato disponibilizar:

- a. Preposto, indicando nome, telefone e *e-mail*, para lhe representar;
- b. Assistência aos fiscais/gestores do CONTRATANTE por meio de canal direto - preposto - de segunda a sexta-feira, em horário comercial, fornecendo-lhes todos os meios para sanar seus questionamentos.

Parágrafo Quinto: Materiais e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA devem estar de acordo com normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, além de cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Edital de Licitação e seus anexos ou em documento emitido pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO:

O sistema de gerenciamento deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais *Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux*, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores *Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome*, necessitando, ainda:

- a. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos abastecimentos e das manutenções veiculares;
- b. Permitir que as operações realizadas sejam processadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- c.** Validar, por ocasião de cada serviço realizado nos postos e estabelecimentos da rede credenciada, o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do que foi fornecido;
- d.** Registrar o horário e data de entrada e saída do veículo do estabelecimento credenciado, quando da realização dos serviços;
- e.** Permitir acesso restrito e diferenciado por perfis, disponível apenas a usuários previamente indicados pelo CONTRATANTE, devendo ser disponibilizada senha de acesso a cada um deles;
- f.** Cadastrar senha individualizada para cada motorista relacionado pelo CONTRATANTE, para uso no ato do abastecimento do veículo;
- g.** Capturar e efetuar, por ocasião de cada serviço (abastecimento ou manutenção veicular), o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, para fins de subsidiar a tomada de decisão;
- h.** Permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE;
- i.** Permitir a possibilidade de alteração dos parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- j.** Ser, preferencialmente, integrado, englobando tanto a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, como da manutenção preventiva e corretiva de veículos;
- k.** Ter acesso restrito, disponível apenas a usuários previamente indicados pelo CONTRATANTE, disponibilizando uma senha de acesso a cada um deles;
- l.** Permitir o acesso/consulta via *web* e a qualquer tempo, a todos os relatórios disponibilizados, desde o início da prestação dos serviços, mantendo todas as informações durante a vigência contratual;
- m.** Possibilitar que os relatórios tenham suas informações compiladas por períodos de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- n.** Possibilitar que os relatórios possam compilar informações com a descrição dos serviços prestados por veículo/placa e permitir a captura de informações da frota em toda a rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;
- o.** Permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;
- p.** Disponibilizar relatórios, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de frota e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos e serviços de manutenções realizados até o momento da consulta;
- q.** Disponibilizar o sistema de gerenciamento informatizado, exclusivamente *online*, para fins de segurança da informação, vedada a instalação de programas nos computadores do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Primeiro: O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

Parágrafo Segundo: Cumpra à CONTRATADA prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA não possuir sistema de gerenciamento integrado para serviços de abastecimento e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, deverá compilar as informações dos sistemas independentes, por meio de planilhas eletrônicas, conforme demanda do CONTRATANTE, e disponibilizá-las, quando solicitado, para melhor gestão da frota.

Parágrafo Quarto: Todos os custos operacionais relativos ao sistema de gerenciamento, tais como despesas para fornecimento dos orçamentos pelas credenciadas, para emissão dos cartões, treinamentos, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão assumidos integralmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA REDE CREDENCIADA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada capaz de executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A rede credenciada é caracterizada pelo conjunto de estabelecimentos vinculados à CONTRATADA aptos a realizar o atendimento de serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos, devendo os estabelecimentos da rede:

- a. Atender a todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos neste ajuste, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos;
- b. Assegurar a qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados e que os combustíveis atendam às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- c. Estar devidamente equipada para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos para os serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Segundo: Cumpre à CONTRATADA fiscalizar os estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a ampliação da rede credenciada, cabendo à CONTRATADA providenciar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para este, o credenciamento de algum novo estabelecimento, nos casos em que:

- a. O atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;
- b. O preço praticado pelos estabelecimentos constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Instrumento;
- c. Havendo necessidade de ampliação de atendimento por parte do CONTRATANTE;
- d. Por quaisquer outras questões técnicas.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA observar os prazos abaixo descritos para fins de credenciamento, salvo se, excepcionalmente, outro prazo for estabelecido pelo CONTRATANTE mediante prévia solicitação e justificativa da CONTRATADA:

- a. 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação do CONTRATANTE para fazer o credenciamento de novos estabelecimentos;
- b. 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação, para credenciar concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos durante a vigência do Contrato, bem como daqueles eventualmente colocados à disposição do CONTRATANTE;
- c. 15 (quinze) dias corridos, para atender a solicitações formuladas pela Equipe de Fiscalização quanto à substituição de estabelecimentos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado em Belo Horizonte, deverá a CONTRATADA possuir rede credenciada a uma distância de, no máximo, 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do CONTRATANTE, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, sendo que:

- a. Para manutenção preventiva e corretiva de veículos, deverá a CONTRATADA possuir rede credenciada, com, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos nesta Capital, conforme especificado no item 5.2 do Termo de Referência; não sendo necessário o credenciamento de estabelecimento para referidos serviços no interior do estado;
- b. Para fornecimento de combustíveis, deverá a CONTRATADA disponibilizar, pelo menos, 3 (três) postos de gasolina credenciados nesta Capital.

Parágrafo Sexto: Para os serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis, a CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir rede credenciada nos municípios onde existam unidades do CONTRATANTE, relacionadas no Anexo 02 deste Instrumento, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento.

Parágrafo Sétimo: Para que a verificação da distância abranja tanto o abastecimento de combustíveis quanto a manutenção de veículos, será considerada a menor distância encontrada por meio do sítio <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-á a opção “como chegar” e “de carro”, complementando-se as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

os endereços da Sede Administrativa do CONTRATANTE e do posto credenciado da CONTRATADA. Na indisponibilidade do endereço eletrônico especificado, outro sítio de visualização de mapas e imagens de satélite poderão ser consultados.

Parágrafo Oitavo: Os veículos serão autorizados a abastecer somente em Minas Gerais; no entanto, em eventuais viagens fora do estado, o CONTRATANTE poderá solicitar o desbloqueio do cartão para realizar operações destinadas a este fim.

Parágrafo Nono: A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, bem como a prestação de serviços de manutenções de qualquer natureza, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos neste Instrumento, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis e para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, contendo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone. Para os estabelecimentos referentes ao fornecimento de combustíveis, manter atualizados, também, os valores dos combustíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO E DO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Os veículos da frota oficial pertencentes ao CONTRATANTE serão abastecidos em postos de gasolina credenciados à CONTRATADA, os quais deverão ser capazes de executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, garantindo a qualidade dos combustíveis fornecidos, observando e atendendo às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como:

- a. Fornecer todos os combustíveis de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- b. Assegurar a qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados e que os combustíveis atendam às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- c. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível; devendo descredenciar e informar imediatamente à gestora do contrato caso algum posto da rede apareça na listagem, além de se responsabilizar por qualquer dano causado ao CONTRATANTE decorrente do uso de combustível fora das exigências legais;
- d. Utilizar a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10);
- e. Realizar abastecimentos, exclusivamente, em veículos cadastrados no sistema;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- f. Assegurar que os veículos sejam abastecidos apenas com combustível para o qual estão autorizados;
- g. Orientar sua rede credenciada para que, a cada abastecimento, o volume de combustível fornecido seja o necessário à lotação da capacidade total do tanque;
- h. Assegurar que as informações cadastradas pelos funcionários da rede credenciada estejam corretas e que existam ferramentas de controle e bloqueio do abastecimento, caso sejam identificadas pelo sistema inconsistências com os dados registrados.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Disponibilizar, sem ônus adicional, 01 (um) cartão com *chip* para cada um dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE (Anexo I) e aos que vierem a constituir a frota, para realização de abastecimento;
- b. Substituir os cartões, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural, dano, extravio ou necessidade técnica de substituição;
- c. Disponibilizar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, pelo menos 3 (três) cartões “coringa”, com *chip*, para serem utilizados em situações emergenciais, podendo o CONTRATANTE vinculá-los a veículos específicos, tais como aqueles cujo cartão tenha apresentado desgaste natural, dano, extravio ou necessidade técnica de substituição, até a chegada do novo cartão;
- d. Disponibilizar rede credenciada apta a aceitar transações com os cartões destinados aos veículos, em todo território do estado de Minas Gerais, sendo vedado a estes estabelecimentos, nessas transações, ofertar combustíveis com preços superiores aos valores praticados na bomba;
- e. Exigir que a rede credenciada somente efetue o abastecimento mediante conferência das informações do cartão do veículo;
- f. Assegurar que a rede credenciada, ao final de cada abastecimento de combustível no veículo, emita um termo impresso, referente ao comprovante de transação, que conterá todas as informações indispensáveis ao gerenciamento da compra do combustível.

Parágrafo Terceiro: Os cartões serão de uso exclusivo para abastecimento do veículo especificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele para o qual foi emitido, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de soluções que identifiquem e inibam, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

Parágrafo Quarto: O condutor/motorista, devidamente identificado e de posse do cartão com *chip* no momento do abastecimento, será considerado responsável pelo respectivo abastecimento, não sendo permitido abastecimento de veículo não cadastrado, por responsável não identificado e nem previamente autorizado por dispositivo de usuário.

Parágrafo Quarto: Caso o estabelecimento pratique preços diferenciados para o mesmo combustível em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, este deverá ser informado em local e formato visíveis, devendo, ainda, a bomba e/ou bico fornecedor ser identificado de forma destacada e de fácil visualização com a respectiva condição, além de registrar o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Sexto: O motorista deverá, obrigatoriamente, apresentar o cartão ao estabelecimento credenciado quando, por meio de procedimentos de segurança a serem definidos pela CONTRATADA, serão conferidos e informados dados referentes à identificação da placa do veículo, a quilometragem indicada no hodômetro, a conferência da capacidade do tanque e o combustível autorizado para abastecimento.

Parágrafo Sétimo: Finalizada a operação, caberá ao motorista conferir as informações da transação e digitar a senha exclusiva do sistema, para autorizá-la. Em seguida, receberá um termo impresso, comprovante da transação, que deverá conter todas as informações referentes à compra do produto realizada no referido estabelecimento.

Parágrafo Oitavo: O comprovante de transação deverá conter as seguintes informações indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- A quilometragem indicada no hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- Nome do estabelecimento onde foi efetivada a transação;
- Data e hora da transação;
- Quantidade abastecida;
- Tipo de combustível;
- Valor unitário do combustível;
- Valor total da operação;
- Identificação do condutor;
- Saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

Parágrafo Nono: Caberá a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, disponibilizar assistência ao usuário do cartão, por meio de ligação gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos.

Parágrafo Décimo: Em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que impossibilite o acesso à rede da CONTRATADA, esta deverá:

- a. Disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que assegure o abastecimento dos veículos com segurança e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota;
- b. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- c. Assegurar que os postos credenciados utilizem o procedimento contingencial e que eles efetivem o abastecimento e emitam o recibo, ainda que manualmente, com todas as informações referentes à compra do combustível.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA disponibilizará via *web*, em tempo real, Relatórios relativos ao fornecimento de combustíveis em formato *Microsoft Excel ou Libre Office Calc*, garantindo que estes possam ser editados em programas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

de planilhas eletrônicas sem perdas de configuração; devendo referidos relatórios conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/l;
- b. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, tipo/quantidade/valor do combustível, valor total da operação e saldo do cartão;
- c. Histórico de consumo de combustível (km/l), por veículo;
- d. Quilometragem percorrida pelos veículos;
- e. Histórico das operações realizadas por usuário, por veículo/placa, e por estabelecimento credenciado;
- f. Preço médio pago pelos combustíveis;
- g. Relatório contendo o total de gastos por tipo de combustível;
- h. Relatório especificando o total de gastos por veículo/placa e com detalhamento destas transações por veículo/placa;
- i. Relatório contendo os preços atualizados dos combustíveis praticados nos estabelecimentos da rede credenciada;
- j. Relatório do faturamento com especificação do total de serviços prestados por estabelecimento, e, necessariamente, contendo o CNPJ dos estabelecimentos credenciados.

Parágrafo Décimo Segundo: O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar novas parametrizações e outros relatórios necessários à gestão da frota, sem custos adicionais para este.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO E DO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

Cumprida à CONTRATADA prestar serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, atendendo às necessidades da frota de veículos do CONTRATANTE, considerando, também, outros veículos que venham a ser acrescentados ou substituídos da frota, incluindo todo e qualquer tipo de serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão estar plenamente equipados para prestação de serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de reposição original – também denominadas peças genuínas ou peças legítimas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a assegurar que a rede credenciada, mediante vistoria do veículo a ser mantido, faça diagnósticos precisos quanto às peças a serem substituídas e os serviços a serem executados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá fornecer, entre outros, aos itens a seguir listados:

1. SERVIÇOS DE:

- a. Manutenção preventiva;
- b. Manutenção corretiva;
- c. Revisão e manutenção realizados em concessionárias autorizadas durante o período de garantia de fábrica;
- d. Credenciamento de concessionárias das marcas dos veículos que forem adquiridos ou colocados à disposição durante a vigência do contrato;
- e. Tapeçaria automotiva: serviço de estofagem, costuras e/ou trocas de estofados, revestimentos, bancos, encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-malas; guarnições de tecidos, nylon ou similar;
- f. Lanternagem, funilaria e pintura;
- g. Chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, cópias, reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes, decodificação e cartões de ignição automotiva;
- h. Manutenção de ar condicionado automotivo;
- i. Limpeza e higienização de veículos (lavagens) - lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins de forma a contribuir para redução de custos relacionados à manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como proporcionar a salubridade e bem estar dos motoristas e tripulantes que se locomovem por esses meios;
 - i.1. Na hipótese, de haver estabelecimentos credenciados que ofereçam a lavagem ecológica, esta terá prevalência, caso o preço não supere em mais de 10% (dez por cento) o valor do menor orçamento apresentado para lavagem convencional.
- j. Plotagem, adesivagem e envelopamento, com fornecimento de material adesivo, imantado ou outros, incluindo, também, eventuais serviços de retirada/desinstalação desses itens;
- k. Alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), balanceamento, simples e computadorizado;
- l. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento, e montagem de pneus e desempenho de rodas.

2. FORNECIMENTO DE:

- a. Equipamentos sinalizadores *Giroflex*, bem como a manutenção destes;
- b. Toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento;
- c. Todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;
- d. Placas de identificação veicular, bem como serviços de emplacamento.

Parágrafo Quarto: Os prazos para execução das manutenções devem ser fixados de comum acordo com o estabelecimento da rede credenciada da CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria e reparos necessários nos veículos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Quinto: No gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, a autorização dos serviços será realizada pela gestora e/ou pelo fiscal dos serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos no próprio sistema disponibilizado pela CONTRATADA, não sendo necessária a utilização do cartão para esse fim.

Parágrafo Sexto: Cumpre ao fiscal dos serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos, ainda, rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, podendo sustar, recusar, solicitar que faça, refaça ou desfaça qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA disponibilizará via *web*, em tempo real (*online*), Relatórios relativos aos serviços de manutenção, em formato *Microsoft Excel ou Libre Office Calc* para que possam ser editados nos programas de planilhas eletrônicas sem perdas de configuração, devendo referidos relatórios conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Cadastro do veículo, com informações de placa, marca, modelo, ano de fabricação e modelo, código RENAVAN, Chassi, categoria, tipo de combustível, cor predominante;
- b. Histórico de manutenção de veículo – relação, valor e código de cada peça resposta ou manutenida, relação, valor e tempo de cada serviço realizado, valor total da manutenção;
 - b.1. O código da peça a que refere a alínea “b” é aquele constante na planilha/sistema de referência da montadora/marca;
 - b.2. O tempo do serviço a que refere a alínea “b” é aquele constante na planilha/sistema de referência da montadora/marca;
- c. Quilometragem, data e estabelecimento onde foi realizado o serviço;
- d. Orçamento eletrônico;
- e. Registro de garantia de peças/serviços;
- f. Idade média da frota;
- g. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- h. Relatório do faturamento com especificação do total de serviços prestados com peças e acessórios, por estabelecimento, e, necessariamente, contendo o CNPJ destes estabelecimentos credenciados.

Parágrafo Oitavo: Caberá à CONTRATADA possibilitar a geração dos relatórios por períodos de tempo, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Parágrafo Nono: A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar novas parametrizações e outros relatórios necessários à gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

CLÁUSULA OITAVA DA CAPACITAÇÃO:

Caberá à CONTRATADA oferecer e custear treinamentos para orientar os condutores (motoristas) quanto à correta utilização do cartão, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada, e ainda orientar os gestores quanto à utilização de todos os recursos do sistema de gerenciamento, a serem ministrados na cidade de Belo Horizonte, salvo se conveniente ao CONTRATANTE a realização de curso *online*.

Parágrafo Primeiro: Os cursos deverão ser realizados no início da prestação contratual e sempre que solicitado pela CONTRATANTE e deverão ser ministrados em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação formal.

Parágrafo Segundo: A critério do CONTRATANTE, sempre que este entender necessário, novos treinamentos poderão ser solicitados, mediante envio de mensagem eletrônica à CONTRATADA, que terá até 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação formal, para iniciar a capacitação.

CLÁUSULA NONA DOS PRAZOS:

A CONTRATADA obedecerá aos prazos referentes à prestação do serviço, a saber:

Ação	Prazo	Prazo para implantação
Implantação do sistema, incluindo o cadastramento de condutores e dos veículos, fornecimento dos cartões dos veículos, o treinamento de condutores e gestores, bem como a implantação da rede credenciada	Até 15 dias corridos	A partir da ordem de serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE
Inclusão, no sistema, de novos condutores	02 dias corridos	A partir da solicitação formal
Desbloqueio do cartão para realizar operações em eventuais viagens fora do estado de Minas Gerais.	01 dia corrido	A partir da solicitação formal
Fornecimento de cartões aos veículos que forem incluídos na frota	10 dias corridos	A partir da solicitação formal
Substituição de cartões	10 dias corridos	A partir da solicitação formal
Alteração da senha de acesso do usuário	24 horas	A partir da solicitação formal
Ampliação da rede credenciada	30 dias corridos	A partir da solicitação formal
Atender às solicitações formuladas pela Equipe de Fiscalização quanto à substituição de estabelecimentos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços	Até 15 dias corridos	A partir da solicitação formal
Entrega dos dados operacionais e financeiros compilados, em mídia eletrônica, referentes ao período de prestação de serviços	Até 10 dias corridos	A partir do término do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Apresentação, pelas credenciadas, do orçamento detalhado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva via sistema	Até 03 dias úteis	A partir da solicitação formal
Aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, prazo durante o qual os preços orçados não poderão sofrer alteração	Até 05 dias úteis	A partir do cadastramento do orçamento no sistema
Garantia dos serviços de manutenção pelos estabelecimentos credenciados, quando não houver utilização/substituição de peças	30 dias corridos	A partir da data da devolução do veículo ao CONTRATANTE
Garantia dos serviços de manutenção pelos estabelecimentos credenciados, quando houver utilização/substituição de peças	90 dias corridos	A partir da data da devolução do veículo ao CONTRATANTE
Garantia dos serviços de alinhamento e balanceamento	30 dias corridos	A partir da data da devolução do veículo ao CONTRATANTE
Garantia dos serviços de lanternagem e pintura	12 meses	A partir da data da devolução do veículo ao CONTRATANTE
Troca das peças de manutenção defeituosas	Até 15 dias corridos	A partir da comunicação formal do CONTRATANTE
Oferecer, quando necessário, novos treinamentos de capacitação solicitados pelo CONTRATANTE, sem ônus para este.	Até 15 dias corridos	A partir da solicitação formal

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

A CONTRATADA, por meio da rede credenciada, terá até 03 (três) dias úteis para apresentar o orçamento detalhado via sistema, contendo, no mínimo, os dados do estabelecimento consultado, tais como nome, endereço, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças, devidamente listadas, com os respectivos códigos, preço unitário, preço total e eventuais descontos, bem como os serviços, tempos necessários à execução e valor da hora-homem, preço unitário, preço total e eventuais desconto, devendo para tanto:

- a.** Disponibilizar, a cada solicitação de serviço junto à CONTRATADA, no mínimo 03 (três) orçamentos, dentre os quais será selecionado o mais vantajoso para o CONTRATANTE;
 - a.1.** Na indisponibilidade de três orçamentos pela rede credenciada, verificada a conformidade daquele disponibilizado, o serviço poderá ser autorizado pelo CONTRATANTE;
 - b.2.** Ficará dispensada a apresentação de no mínimo três orçamentos, quando houver a necessidade de realização de serviços em concessionárias, já que os valores praticados pelas concessionárias devem obedecer à política de preços fixos, divulgado pela respectiva montadora;
- b.** Todos os orçamentos deverão limitar-se aos valores unitários constantes dos sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, os quais serão disponibilizados pela CONTRATADA;
 - b.1.** Em relação aos sistemas acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar acessos exclusivos, para o CONTRATANTE, a exemplo dos sistemas Audatex, Molicar, Cilia, Orion, Tempario ou outro instrumento técnico equivalente de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão - tabela de valores das concessionárias - que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritos no Termo de Referência, e permitir consultas *online* da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, bem como a consulta da tabela de tempos de mão de obra padrão, para fins de verificação e aprovação do orçamento, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

- c.** Efetuar, obrigatoriamente, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, não constando algum valor de peça ou mão de obra na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO e afins;
 - c.1.** A consulta deverá ser apresentada ao fiscal do Contrato e os dados registrados na plataforma, e poderá ser feita nas tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou, ainda, via telefone, *e-mail*, ofício ou pessoalmente, e deverá conter os dados detalhados;
- d.** Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, esta informação deverá ser registrada na plataforma, e, sendo confirmada, servirá como justificativa para a ausência de comparativos de mercado;
- e.** Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassem os limites dos valores de peças e de mão de obra previstos na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO e afins;
 - k.1.** A conferência dos orçamentos com os limites máximos previstos nas tabelas citadas será realizada sem a inclusão da taxa de administração/desconto prevista na proposta vencedora.
- f.** Após a apresentação dos orçamentos, o CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprová-lo, prazo durante o qual os preços orçados não poderão ser alterados.

Parágrafo Único: O fiscal dos serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos será responsável por consultar o orçamento *online* na plataforma, conferindo:

- a.** Se os valores, códigos e quantidades das peças e a quantidade de horas, descrição do serviço e valor da hora-homem não ultrapassam os valores informados na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPARIO e afins;
- b.** O histórico de manutenção do veículo, por meio dos orçamentos fornecidos, e se não há recorrência de indicação de substituição de peças ou realização de serviços, devendo solicitar esclarecimentos ao responsável pela avaliação do veículo e/ou emissão do orçamento;
- c.** Se o orçamento apresentado pela CONTRATADA foi registrado na plataforma, quando não existir comparativo no sistema oferecido, não constando algum valor de peça ou mão de obra na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, bem como conferir as informações desse orçamento.;
- d.** Se foi registrada informação na plataforma sobre peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, e confirmar se a justificativa para a ausência de comparativos de mercado procede.
- e.** Se os lançamentos das notas fiscais/faturas, decorrentes dos serviços prestados pelas credenciadas, estão corretos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL:

Os valores de combustível serão assim considerados pela fiscalização do CONTRATANTE, que contemplará os procedimentos abaixo:

1. Semanalmente, o CONTRATANTE fará pesquisa, por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema da CONTRATADA, a fim de identificar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada (localizados a uma distância de, no máximo, 10 (dez) km da Sede Administrativa) que estão praticando, naquele momento, os menores preços;
 - 1.1. Caso haja pelo menos 3 (três) postos credenciados a uma distância de até 5 (cinco) km, a pesquisa de preços se concentrará nestes estabelecimentos mais próximos da sede, para que se gaste menos tempo e combustível no trajeto de abastecimento.
 - 1.2. Os veículos oficiais serão encaminhados para abastecimento nos estabelecimentos selecionados conforme item anterior.
2. O valor do combustível constante no comprovante de transação será o preço praticado na bomba de combustível pelo estabelecimento no dia do abastecimento;
3. Para cálculo da fatura mensal, será utilizado o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba de combustível no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município referente ao mês de faturamento;
 - 3.1. Caso o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, seja superior ao valor médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município referente ao mês de faturamento, **o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP para cálculo do faturamento.**
4. Caso haja abastecimento em algum município que não conste na pesquisa da ANP, deverá ser considerado para essa análise, o preço médio mensal apurado para o município mais próximo deste, constante no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP”. Caso o preço constante no comprovante de transação seja superior ao valor médio mensal apurado pela ANP, **o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP do município mais próximo para cálculo do faturamento;**
5. O preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” será obtido por meio de consulta ao link <https://www.gov.br/anp/ptbr/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-distribuiacao-combustiveis/levantamento-de-precos-de-combustiveis> geralmente disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de fornecimento. Antes de fechar o faturamento, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento de todos os abastecimentos do mês e substituir o preço praticado na bomba, no dia do abastecimento, sempre que o valor registrado for superior ao preço médio mensal apurado. Sendo assim, para os combustíveis abrangidos pelo levantamento da ANP, a CONTRATADA deverá considerar como preço máximo por litro a faturar o preço médio mensal disponibilizado pela ANP;
6. Sobre o somatório de todos os valores referentes aos abastecimentos do mês do faturamento será aplicada a taxa de administração. A soma destes valores corresponderá ao valor total da fatura.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA disponibilizará meios de pesquisa ao CONTRATANTE dos valores dos combustíveis praticados na rede credenciada,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

bem como exigirá dos estabelecimentos credenciados a atualização das cotações sempre que alterarem os preços dos combustíveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá assegurar que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais, objeto deste Termo, seja, no máximo, equivalente ao valor descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparo (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços administração e gerenciamento informatizado serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da forma a saber:

- a. Do fornecimento de combustíveis:** em até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente após o recebimento da nota fiscal e conferências devidas dos comprovantes de transação, das transações ajustadas conforme valores médios do preço dos combustíveis fornecidos pela ANP, com os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, que especificam todas as transações do período;
- b. Da manutenção preventiva e corretiva de veículos:** em até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente após o recebimento da nota fiscal, e conferências devidas dos orçamentos referentes aos serviços autorizados, com os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, que especificam todas as transações do período em referência.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios que especificam a prestação de serviços, bem como a nota fiscal do período em questão deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, via *web*, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será realizado pela gestora do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da nota fiscal e de todos os documentos a ela anexados, mediante ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a taxa de administração, em valor percentual, incidente sobre o somatório dos valores das faturas mensais, relativos aos serviços prestados a título de administração e gerenciamento informatizado, abaixo descritos, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2023, que passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos, além dos lucros, todos os custos operacionais relativos ao sistema de gerenciamento, tais como os custos para fornecimento dos orçamentos pelas credenciadas, para emissão dos cartões, treinamentos, bem como os custos que se mostrem necessários para o pagamento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, comerciais e demais encargos relacionados aos serviços, além de despesas com seguros, mão de obra, material, insumos, fretes e outras despesas e custos diretos e indiretos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Item	Descrição	Taxa de Administração
1	1.1. Serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis	%
2	2.1. Serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Peças e Acessórios	%
	2.2. Serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Serviços (mão de obra)	%

Parágrafo Primeiro: Eventual oferta de taxa de administração negativa corresponde ao percentual de desconto a ser aplicado no faturamento mensal, referente a valores consumidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O preço praticado pela rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência deverá estar com os valores em conformidade com a Tabela de Preço de peças e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, aplicadas as taxas de administração/descontos contratuais, estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO REAJUSTE:

O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada pela CONTRATADA é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-339030 e 339039 e Nota de Empenho 2023NE ___ emitida em __/__/2023 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA emitirá 2 (duas) Notas fiscais/faturas mensais, sendo uma referente ao serviço de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e a outra referente ao serviço de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - peças e serviços - que serão pagas em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para valores inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e de até 10 (dez) dias úteis para pagamentos iguais ou superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), contados do recebimento definitivo das Notas Fiscais, após ateste do gestor, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, por meio do SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, tais como: de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais), além da situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU), a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Quarto: Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão da mesma no SIGEO e anexar Nota Fiscal devidamente corrigida.

Parágrafo Quinto: O atraso no cumprimento da obrigação mencionada no *caput* desta cláusula, por parte da CONTRATADA, implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias.

Parágrafo Sexto: Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível adquirido e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva efetivamente realizados, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Décimo: Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, Parágrafo Único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a assegurar que a rede credenciada preste garantia dos serviços executados, a partir da liberação/ devolução do veículo ao CONTRATANTE, devendo recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso, conforme as condições e prazos mínimos estabelecidos abaixo:

- a. De 30 (trinta) dias corridos, para os serviços executados quando não houver utilização/substituição de peças;
- b. De 90 (noventa) dias corridos, no mínimo, para os serviços de manutenção corretiva, quando houver substituição/ utilização de peças;
- c. De 30 (trinta) dias corridos para serviços de alinhamento e balanceamento;
- d. De 12 (doze) meses, para serviços de lanternagem e pintura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Primeiro: As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a. Substituir a peça e/ou material defeituoso;
- b. Corrigir defeitos de fabricação;
- c. Trocar a peça e/ou material defeituoso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A contagem do tempo de garantia será reiniciada, na hipótese de necessidade de substituição de peças ou realização de novos serviços durante o período de garantia.

Parágrafo Quarto: Durante o período de garantia de fábrica, a revisão e manutenção serão realizadas em concessionárias autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

- a. Caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b. Títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia;
- c. Seguro garantia: em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022;
- d. Fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do Contrato, enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Terceiro: O percentual fixado para a prestação da garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- b. Exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual;
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- d. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a Contratada para que corrija eventuais falhas;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA;
- f. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para a contratação. Se, no decorrer da vigência do Contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, assegurando a CONTRATADA que a credenciada irá substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. Prestar serviço de gerenciamento eficiente, seguro e capaz de, por meio do sistema tecnológico gerencial *online* disponibilizado, permitir a obtenção de informações detalhadas sobre as transações de toda a frota;
- b. Entregar bens ou insumos novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
- c. Observar os prazos e especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- d. Executar do objeto contratual nas localidades e nas formas e condições indicadas neste Instrumento;
- e. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, respeitando os prazos estipulados;
- f. Providenciar atendimento às solicitações, prestar esclarecimentos ou corrigir deficiências identificadas pela CONTRATANTE;
- g. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços, corrigir e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- h. Implementar controles, rever e incluir novas parametrizações e protocolos sempre que necessário, visando à manutenção da segurança e à prestação do serviço de forma eficiente;
- i. Disponibilizar ampla rede de estabelecimentos credenciados em todo território do estado de Minas Gerais;
- j. Ampliar a rede credenciada, incluindo outras localidades, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- k. Enviar para o CONTRATANTE as notas fiscais/faturas decorrentes dos serviços prestados pelas credenciadas, sendo responsável, também, pelo cadastramento dos documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- l.** Juntar documentos, condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato;
- m.** Emitir fatura mensal, discriminando o valor total gasto com serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Peças e Acessórios, e o valor total gasto com serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos - Serviços (mão de obra), bem como as respectivas taxas de administração ajustadas;
- n.** Responsabilizar-se pelo pagamento à rede credenciada, não havendo responsabilidade solidária do CONTRATANTE por essa obrigação;
- o.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que vierem a ser causados por seus funcionários ou por agentes da rede credenciada;
- p.** Manter sigilo das informações da prestação do serviço, sendo vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- q.** Intermediar junto as credenciadas para que as determinações elencadas neste contrato sejam cumpridas e os orçamentos sejam disponibilizados com informações detalhadas e dentro do prazo estabelecido;
- r.** Iniciar os serviços contratados de forma adequada, integral e imediata, na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, nos termos do deste contrato, informando ao Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça o início nos moldes fixados;
- s.** Assegurar que a rede credenciada forneça garantia para os serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos conforme especificações e prazos descritos neste ajuste;
- t.** Acompanhar o preço médio mensal dos combustíveis apurado no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP e, antes de fechamento do faturamento, fazer o levantamento de todos os abastecimentos do mês e substituir o preço praticado na bomba, no dia do abastecimento, sempre que o valor registrado for superior ao preço médio mensal apurado;
- u.** Em conformidade com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá considerar como preço máximo por litro a faturar o preço médio mensal disponibilizado pela ANP;
- v.** Assegurar que concessionária obedeça à política de preços fixos divulgado pelas montadoras para realização de serviço de revisão programada no período de garantia de fábrica;
- w.** Abster-se de subcontratar objeto acordado;
- x.** Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Terceiro: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais exigências editalícias; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância, no que couber, dos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis para as contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em atendimento à Resolução 310/2021 CSJT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando se, em especial:

- a.** Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- b.** Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Contrato, que são:

- a.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - a.1.** Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

CONTRATANTE, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;

- b.** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c.** Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d.** Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo: Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação da justificativa apresentada.

Parágrafo Terceiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto: Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de Infração administrativa tipificada na Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

Parágrafo Quinto: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão o rito normal do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela contratada, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

Parágrafo Oitavo: As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Nono: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Apoio Administrativo (SEAA) do CONTRATANTE, sendo o Chefe de Gabinete da SEAA seu substituto.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste Contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados pela gestora do Contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, a saber:

- a. Serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis:
 1. Atuará como fiscal o Chefe da Seção de Transporte e, como substituta, a servidora indicada;
- b. Serviços de administração e gerenciamento informatizado da manutenção preventiva e corretiva de veículos:
 2. Atuará como fiscal o Chefe da Seção de Transporte e, como substituta, a servidora indicada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida por meio da análise dos relatórios oferecidos pela CONTRATADA e dos comprovantes de transação por ela emitidos.

Parágrafo Terceiro: O fiscal dos serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis será responsável por:

- a. Consultar semanalmente as cotações praticadas nos postos credenciados e emitir a relação dos postos com a menor cotação, por combustível, nos quais os veículos estarão autorizados a abastecer;
- b. Conferir se os lançamentos dos abastecimentos faturados coincidem com os comprovantes de transação;
- c. Consultar o preço médio mensal dos combustíveis no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP e verificar se os preços faturados são iguais ou inferiores ao preço médio apurado pela ANP;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

- c.1. Para os combustíveis que não constarem no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP, verificar se o valor faturado foi o preço praticado na bomba no dia do abastecimento;
- d. Reportar à gestora do Contrato as ocorrências identificadas durante a execução do Contrato.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2021



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO 1 – FROTA DE VEÍCULOS

	Marca	Modelo	Placa	Ano Fab/Modelo	Combustível
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	2015/2015	Álcool/Gasolina
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	2015/2015	Álcool/Gasolina
3	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	2015/2015	Álcool/Gasolina
4	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	2015/2015	Álcool/Gasolina
5	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	2012/2013	Diesel
6	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	2014/2014	Diesel
7	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	2013/2013	Diesel
8	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	2013/2014	Diesel
9	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	2012/2013	Diesel
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	2014/2014	Álcool/Gasolina
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	2014/2014	Álcool/Gasolina
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	2014/2014	Álcool/Gasolina
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	2014/2014	Álcool/Gasolina
14	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	2014/2014	Álcool/Gasolina
15	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	2014/2014	Álcool/Gasolina
16	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	2014/2014	Álcool/Gasolina
17	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	2014/2014	Álcool/Gasolina
18	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	2014/2014	Álcool/Gasolina
19	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	2014/2014	Álcool/Gasolina
20	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	2014/2014	Álcool/Gasolina
21	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	2014/2014	Álcool/Gasolina
22	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	2014/2014	Álcool/Gasolina
23	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	2014/2014	Álcool/Gasolina
24	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	2014/2014	Álcool/Gasolina
25	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	2014/2014	Álcool/Gasolina
26	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	2014/2014	Álcool/Gasolina
27	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	2014/2015	Álcool/Gasolina
28	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	2014/2015	Álcool/Gasolina
29	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	2014/2015	Álcool/Gasolina
30	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	2014/2015	Álcool/Gasolina
31	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	2014/2015	Álcool/Gasolina
32	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	2014/2015	Álcool/Gasolina
33	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	2014/2015	Álcool/Gasolina
34	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	2014/2015	Álcool/Gasolina
35	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	2014/2015	Álcool/Gasolina
36	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	2014/2015	Álcool/Gasolina
37	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	2014/2015	Álcool/Gasolina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

38	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	2014/2015	Álcool/Gasolina
39	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	2014/2015	Álcool/Gasolina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS

Município	Quantidade mínima de postos	Município	Quantidade mínima de postos
Aimorés	1	Manhuaçu	1
Alfenas	1	Monte Azul	1
Almenara	1	Montes Claros	2
Araçuaí	1	Munizópolis	1
Araguari	1	Nanuque	1
Araxá	1	Nova Lima	1
Barbacena	1	Ouro Preto	1
Belo Horizonte	03*	Pará de Minas	1
Betim	2	Paracatu	1
Bom Despacho	1	Passos	1
Caratinga	1	Patos de Minas	1
Cataguases	1	Patrocínio	1
Caxambu	1	Pedro Leopoldo	1
Congonhas	1	Pirapora	1
Conselheiro Lafaiete	1	Piumhi	1
Contagem	2	Poços de Caldas	1
Coronel Fabriciano	1	Ponte Nova	1
Curvelo	1	Pouso Alegre	1
Diamantina	1	Ribeirão das Neves	2
Divinópolis	2	Sabará	1
Formiga	1	Santa Luzia	2
Frutal	1	Santa Rita do Sapucaí	1
Governador Valadares	1	São João Del Rei	1
Guanhães	1	São Sebastião do Paraíso	1
Itabira	1	Sete Lagoas	2
Itajubá	1	Teófilo Otoni	1
Itaúna	1	Três Corações	1
Ituiutaba	1	Ubá	1
Iturama	1	Uberaba	2
Januária	1	Uberlândia	2
João Monlevade	1	Unai	1
Juiz de Fora	2	Varginha	1
Lavras	1	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 10538/2023

Pregão Eletrônico: 13/2023

Objeto: Serviço de gerenciamento de veículos da frota oficial - manutenção, abastecimento e higienização.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2023

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13//2023

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)